



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONTRATO POR PRODUTO

1. Titulo do Projeto :

BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

2. Enquadramento no PROJETO BRA 03/032:

Resultado 6 - Fortalecimento Institucional

Estratégias de ação da SETEC aprimoradas, no sentido da institucionalização das ações de educação profissional e tecnológica, da democratização da gestão, do apoio aos usuários e da melhoria dos processos de implantação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e estudos financiados pelo PROEP/PROFET.

Produto 6.3 – Programas de cooperação técnica relacionados à educação profissional e tecnológica definidos e reformulados.

Produto 6.4 – Ações da SETEC e do PROEP monitoradas e avaliadas.

Atividades:

6.3.6. Avaliar os programas de cooperação técnica

6.4.9. Analisar as informações coletadas e elaborar documento síntese dos resultados do estudo.

6.4.10. Definir programa de ação para a superação dos problemas verificados.

6.4.14. Coletar e tratar dados sobre a execução do PROEP.

3. Justificativa:

O Projeto BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica tem como eixo central à própria redefinição do papel do Estado na expansão da oferta de educação profissional e tecnológica, tanto no que se refere à sua responsabilidade em garantir o acesso a uma educação de qualidade, quanto no que diz respeito ao direcionamento adequado dos recursos públicos.

Tal processo deve necessariamente tratar a política de educação profissional e tecnológica como uma política pública que, como tal, precisa contar com recursos próprios, ter garantia de continuidade, e atender às características e necessidades de sua clientela, principalmente no que se refere à elevação da escolaridade dos trabalhadores e à oferta de formação integral, que tenha, aliada aos objetivos específicos da formação profissional, a proposta de formar os indivíduos para uma cidadania ativa.

O Projeto BRA 03/032 se apresenta como um instrumento extremamente importante dentro do objetivo governamental de se colocar em prática uma nova política de crescimento do país, comprometida com a justiça social e com a distribuição de renda. Parte-se do pressuposto de que o Estado tem papel decisivo na indução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

desenvolvimento econômico e social, com destaque para sua atuação na área de educação, ciência e tecnologia, e da constatação de que, com a evolução científica e tecnológica, a educação profissional e tecnológica assume um papel estratégico nesse processo de desenvolvimento.

A linha estratégica mestra do PROEP assenta-se na premissa de que produtos e serviços relevantes, comprovados, desenvolvidos e implementados em parceria, devem ser completamente internalizados pelos parceiros nos estados e municípios. O trabalho realizado junto aos entes parceiros, preparando-os por meio de treinamentos, reuniões, seminários e encontros de avaliações dos produtos, além de toda assistência técnico-financeira, tem por objetivo a plena transferência de tecnologia e responsabilidades, reduzindo-se gradativamente a presença do PROEP, rumo a inserção do Programa Brasil Profissionalizado.

Neste contexto e em função da metodologia estabelecida que considera três temas estratégicos para a elaboração da Avaliação do Programa, divididas em quatro linhas de ação a serem desenvolvidas, é necessária a contratação de profissional especializado para produzir insumos e desenvolver o tema da participação dos diversos níveis e tipos de instituições no Programa e dos alcances dos benefícios sociais estimados.

4. Objetivos da Consultoria:

Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de estudos técnicos referentes à expansão de vagas, impactos regionais do acesso ao ensino profissional, setor comunitário e sistema "S" com fins de prover subsídios ao processo de avaliação a ser implementado pelo FNDE.

5. Descrição das Atividades:

- a. Sistematizar e analisar a situação das escolas beneficiadas pelo PROEP e o segmento pertinente inicial e atual.
- b. Analisar a situação atual do processo de federalização e estadualização de Projetos Escolares considerando as datas de início e fim do processo.
- c. Sistematizar e analisar os Projetos Escolares em funcionamento, contemplando as datas de início de funcionamento das escolas novas e da situação da reforma ou ampliação, e ainda, da evolução da oferta de vagas para as escolas novas e da expansão de vagas para as reformadas ou ampliadas.
- d. Analisar a ampliação real do leque de cursos ofertados pelas escolas beneficiadas pelo PROEP e da ampliação do leque e cursos pelo Programa;
- e. Sistematizar e analisar os processos utilizados para seleção de alunos e de oferta da gratuidade.
- f. Sistematizar e analisar o perfil sócio econômico e demográfico dos alunos beneficiados pelo PROEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

- g. Analisar a contribuição do PROEP para a expansão da oferta da educação profissional.
- h. Sistematizar e analisar as cláusulas e diretrizes dos Convênios com o segmento comunitário quanto a diversidade de cursos, processos seletivos e gratuidade;
- i. Sistematizar e analisar a execução do segmento comunitário vis-à-vis aos outros dois segmentos;
- j. Analisar os relatórios de supervisão do acompanhamento técnico pedagógico aos projetos do segmento comunitário;
- k. Analisar os acordos, repactuações e litígios com o segmento comunitário;
- l. Analisar as diretrizes e procedimentos adotados para federalizações e estadualizações;
- m. Analisar ao papel do “Sistema S” nos Projetos Escolares do PROEP;
- n. Analisar conclusivamente a experiência do PROEP com o setor comunitário.

6. Produtos Esperados e cronograma de entrega:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Produto A – Documento técnico contendo análise da Expansão de Escolas e Vagas proporcionadas pelo PROEP.	40 dias após a assinatura do contrato
Produto B – Documento técnico contendo análise dos impactos regionais da geração de oportunidade de acesso ao ensino profissional e caracterização do perfil sócio econômico dos beneficiários.	80 dias após a assinatura do contrato
Produto C – Documento técnico contendo análise conclusiva da experiência do PROEP com o setor comunitário e com o “Sistema S”.	140 dias após a assinatura do contrato
Total	

7. Formas de apresentação do produto:

Os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias gravadas em CD, em versão PDF, devidamente identificados, contendo a assinatura do consultor na página inicial e acompanhado do Termo Circunstanciado e atesto do produto.

8. Período de vigência:

Os trabalhos estão previstos a serem desenvolvidos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

9. Requisitos de Qualificação:

9.1. Formação acadêmica:

Curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de ciências humanas e/ou sociais, mestrado na área social, preferencialmente em economia, demografia, ciências sociais ou educação.

9.2. Experiência profissional:

Experiência de no mínimo 02 (dois) anos em projetos de avaliação de políticas e programas governamentais, preferencialmente na área de educação.

9.3. Desejável:

Ter experiência em levantamentos institucionais e análise de registros administrativos de programas sociais e de políticas públicas, preferencialmente na área de educação.

9.4. Ter disponibilidade para viajar

10. Insumos: diárias e passagens.

11. Número de vagas: 1 (uma) vaga

12. Linha Orçamentária: National Consultants

13. Considerações gerais:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, fevereiro de 2011.